ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2451 DE 20 DE Dezembro DE 2023.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 603.376,30 (Seiscentos e três mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0007	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.1711	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.04.00.00.00.00.1711	Contratação por Tempo Determinado	R$ 250.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1711	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1711	Auxílio - Alimentação	R$ 47.402,28
3.3.90.48.00.00.00.00.1711	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 35.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep - Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.1711	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 5.974,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 603.376,30**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de dezembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL